

Lei n.º 852, de 22 de Maio de 1958.

Disposições sobre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Santo Giliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - É concedido neste exercício, um auxílio de Cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a cada uma das instituições: Imeneu Espinal de Sapira e Sanatório Ismael, de Pmparo.

Art. 2.º - É fixado na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face às despesas desta lei:

Art. 3.º - É anulada parcialmente e em igual quantia a rubrica 3-1-1/8-81-2 - Material Permanente, n.º III, do Instrumento

Art. 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Giliz, em 22 de Maio de 1958.

Leandro M. M.
Presidente Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de Maio de 1958.

Sebastião Manoel Fortes
Secretário.